



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

1

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - ESTADO DO PARÁ, sito na Rua Guarantã nº 600 setor Vila Paulista, torna público que seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 010, de 02 de Janeiro de 2017, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço – Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **9h00min horas (horário Local) do dia 15/03/2018**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo site: www.redencao.pa.gov.br; e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (94) 3424-3578 ou na sala da comissão de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min as 14h00min horas. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação na Modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por **Item** para Aquisição de PNEUS NOVOS (NACIONAL), CÂMARAS DE AR, PROTETORES, SERVIÇOS, RECAPAGEM E BORRACHARIA. EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS EM GERAL E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **15/03/2018**

HORA: 9h00min Horas (horário Local)

LOCAL: Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção - PA

Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama.

Redenção - PA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Redenção - PA;

Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Redenção

4.3 Conforme normativa do TCM (TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO), as empresas participantes deve ter certificado digital, para assinatura de contratos.

4.4 ESCLARECIMENTOS: AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVE REQUERER JUNTA A COMISSÃO O PROGAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇO NO SISTEMA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

– Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, O Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub itens abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo VI);

Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital (conforme modelo em anexo VII);

Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;

CÓPIA AUTENTICADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, CONFORME O CASO:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Propostas de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
NOME COMPLETO DO LICITANTE**



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
DATA DE ABERTURA: 15/03/2018
HORÁRIO: 9h00min HORAS (horário Local)

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
DATA DE ABERTURA: 15/03/2018
HORÁRIO: 9h00min HORAS (horário Local)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de **REDENÇÃO – PA**.

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa) encadernados e enumerado todas as paginas, para agilidade do certame.

6.5 Quaisquer documentos necessários à **participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira**, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Redenção - PA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio da extensão da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, situada na Rua Walterloo Prudente, nº 253 setor Jardim Umuarama, no horário das 08h00min ao 14h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos Valor global da proposta por extenso conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser numeradas e rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 – **Contrato social da empresa em vigor, consolidado ou a última alteração;**

8.2.3 – **Identidade e CPF dos Sócios ou CNH;**

8.2.4 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.5 **Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;**

8.2.6 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)**



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.2.7 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.8 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.9 - Alvará de Funcionamento emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.10 - Alvará de Vigilância Sanitária emitida pela Prefeitura da sede do licitante; se for o caso.

8.2.11 Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (**INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**).

8.2.12 Prova de regularidade relativa ao **FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular.

8.2.13 Certidão Negativa de débito Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2.14 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.15 Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade, EM se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

8.2.16 - Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

8.2.17 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.2.18 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.2.19 Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital Anexo VII

8.2.20 Declaração da licitante de não parentesco Anexo VIII.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, O Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, O Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Redenção - PA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, sito na Rua Walterloo Prudente, Nº 253 – Setor Jardim Umuarama, Redenção– PA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.

11

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar a Contrato, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar o presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

12.5 – O prazo de vigência do Contrato será até 31 (trinta) e um de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura da mesma.

12.6 – O Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 - O Contrato e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência do Contrato.

12.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.10 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

12.13 – O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste Contrato;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Redenção - PA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar o Contrato, a Administração Municipal de Redenção - PA, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irremovível.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Redenção - PA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13.14 – Em caso de preço promocional dos produtos a licitante vencedora deverá repassar os descontos para o município.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 – As despesas decorrentes com a aquisição futura dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários.

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 1203 2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

04 122 0037 2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas;
04 122 0037 2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04 092 1203 2009 – Manutenção Procuradoria geral;

10 04 – SEC MUNICIPAL DE GOVERNO

02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor;
04 122 1203 2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;

10 05 – SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Administração;
04 126 1227 2184 – Serviços Informatização da Prefeitura;
06 122 1001 2333 – Manutenção do Monitoramento da Cidade;
06 122 1001 2334 – Manutenção da Guarda Municipal de Redenção;

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 122 1203 2093 – Funcionamento da Secretaria de Obras;
15 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Trafego;
15 452 0511 2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
26 451 1251 2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário;
26 453 1013 2335 – Manutenção do Transporte Público Coletivo Municipal;
26.122.0037.2098 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos;
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte;

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

04 122 1203 2103 – Funcionamento da Secretaria de Esportes;

10 20 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

23 122 0037 2107 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
20 601 1264 2206 – Manutenção e Recuperação de Tratores e Implementos Agrícolas;

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 124 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;

10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTARIA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20 10 10 - FUNDO MUN DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0139 2042 – apoio com o conselho mun. Dos dir. da criança e adolescente;
08 122 137 2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;
08 243 0131 2031 – Apoio e encargos com a criança e o adolescente;
08 243 0131 2032 – Programa de comb. Ao abuso e expl. sex. de crianças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12 122 1203 2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
12 361 0408 2076 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

FUNDEB

12 361 0408 2118 – Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10 122 1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10 122 0122 1120 – Implantação da Ouvidoria Municipal;
- 10 126 1204 1074 – Informatização da Rede Pública Municipal de Saúde;
- 10 125 1205 2047 – Encargos com Conselho Municipal de Saúde;
- 10 122 1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 10 301 1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;
- 10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
- 10 301 0202 2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Sade-PACS;
- 10 301 0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
- 10 301 1209 2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
- 10 302 0210 2059. – Assist. Hosp. Ambul. De Média e Alta Complexidade;
- 10 305 0220 2063 – Vigilância em Saúde;
- 10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção de Clínicas Oftalmológica;
- 10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10 302 1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
- 10 302 1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
- 10 304 0235 2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
- 10 301 0200 2162 – Serviços de Próteses Dentarias;
- 10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
- 10 306 0210 2065 – Implantação e Man. De Prog. p/ Alim. e Nutrição;
- 10 423 0210 2066 – Incentivo a População Indígena;
- 10 302 0210 1089 – Implantação e Manutenção de Unid. De Aten. de Emerg. Móvel – SAMU;
- 10 302 1220 2215 – Manutenção Do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência do Contrato.

14.3 – Para efeito deste contrato considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente do Contrato sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade do setor de Compras, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (dias) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Redenção - PA, após recebimento dos materiais, mediante a apresentação de empenho e Nota Fiscal.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal eletrônica ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (94) 3424 – 3578.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta,



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada O Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Redenção - PA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Redenção - PA.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada site: www.redencao.pa.gov.br; por e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar na sala da Comissão de Licitações na extensão da Prefeitura Municipal,

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Declaração de não parentesco;

Redenção 05 de Março de 2018.

Valdeon Alves Chaves
Port. N° 010/2017
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente licitação na Modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por **Item** tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (NACIONAL), CÂMARAS DE AR, PROTETORES, SERVIÇOS, RECAPAGEM E BORRACHARIA. EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS EM GERAL E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O uso constante dos veículos acarreta no desgaste dos seus pneus, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizada pelo departamento de compras.

Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

A **Contratada** deverá encaminhar mensalmente ao departamento de compras, após a conclusão dos fornecimentos de materiais dos veículos de propriedade da **Contratante**, seu faturamento através de Notas Fiscais de Materiais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

As faturas deverão ser emitidas em 01 (uma) via. Além de constar da sua descrição, a redação exigida pela **Contratante**, que será objeto de esclarecimento à **Contratada**.

Informar à **Contratante** sobre qualquer irregularidade detectada na lataria, motor e baixos do veículo por ocasião da execução dos serviços, que possam prejudicar no uso ou duração dos pneus.

A **Contratada** em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da **Contratante**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 Prestar à **Contratada**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

Com antecedência mínima necessária, antes do início do fornecimento, será realizada entre a **Contratante** e a **Contratada**, reunião a ser convocada pela fiscalização da **Contratante**, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento do **Contrato**.

Caso a **Contratada** deixe de cumprir o **Objeto deste Termo de Referência**, a **Contratante** suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à **Contratada**, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

5. PREÇO

5.1 A Planilha de Preço deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO I**

5.2 As quantidades indicadas no **ANEXO I** são estimadas e foram colocadas apenas para padronização e julgamento das propostas e do valor global do **Contrato**, não significando em nenhuma hipótese, garantia oferecida pela **Contratante**, não cabendo à **Contratada** qualquer reivindicação a respeito.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. GARANTIA DO MATERIAL

A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

8. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O material será entregue parceladamente de acordo com as necessidades da **Contratante**, através da Ordem de Serviço emitida e devidamente assinada pelo diretor de compras com o prazo até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DA ENTREGA

O fornecimento de pneu ocorrerá no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela instalação dos pneus dos veículos caso a contratante solicitar, sem ônus para este Poder.

10. Gerenciamento do Contrato

10.1 O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade das Secretarias Municipais.

11. DA DISCRIMINAÇÃO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA
1	CÂMARA DE AR 10.00-20	UND	42,	
2	CÂMARA DE AR 12.4 - 24	UND	16,	
3	CÂMARA DE AR 13.00 - 24	UND	12,	
4	CÂMARA DE AR 14.00 - 24	UND	12,	
5	CÂMARA DE AR 14.9-24	UND	18,	
6	CÂMARA DE AR 14.9 - 24	UND	16,	
7	CÂMARA DE AR 14.9 - 28	UND	16,	
8	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	37,	
9	CÂMARA DE AR 175/70 R 13	UND	52,	
10	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	8,	
11	CÂMARA DE AR 18.4-34	UND	10,	
12	CAMARA DE AR 215/80 KR 16	UND	11,	
13	CAMARA DE AR 215/80 R 16	UND	48,	
14	CÂMARA DE AR 23.1-30	UN	10,	
15	CÂMARA DE AR 235/75 R 15	UND	50,	
16	CAMARA DE AR 255/75 PA 16/15	UND	47,	
17	CAMARA DE AR 255/75 R 15	UND	50,	
18	CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5	UND	35,	
19	CÂMARA DE AR 300 - MG 18	UND	30,	
20	CÂMARA DE AR 7.00 - 16	UND	56,	
21	CÂMARA DE AR 7.50 - 16	UND	56,	
22	CAMARA DE AR TR 460/75 750X16 TR 75/ TR 460	SV	30,	
23	CONERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS/ONIBUS 10.00-20	SERV	30,	
24	CONCERTO DE PNEU AGRÍCOLA 12.9-24	SV	60,	
25	CONCERTO DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-24	SV	210,	



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

26	CONCERTO DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-26	SV	60,
27	CONCERTO DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-28	SV	60,
28	CONCERTO DE PNEU AGRÍCOLA 18.4-30	SV	60,
29	CONCERTO DE PNEU AGRÍCOLA 18.4-34	SV	60,
30	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 10.00-20	SV	60,
31	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 10.00 R20	SV	60,
32	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 11.00-22	SV	60,
33	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 11.00 R 22	SV	60,
34	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 275/80 R 22.5	SV	60,
35	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 295/80 R 22.5	SV	60,
36	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 9.00-20	SV	60,
37	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 9.00 R 20	SV	60,
38	CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE 215/80 R 16	SV	200,
39	CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE 255/75 R 15	SV	200,
40	CONCERTO DE PNEU DE TERRAPLANAGEM 13.00-24	SV	60,
41	CONCERTO DE PNEU DE TERRAPLANAGEM 14.00-24	SV	60,
42	CONCERTO DE PNEU DE TERRAPLANAGEM 17.5-25	SV	60,
43	CONCERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS 275/80 R 22.5	SERV	100,
44	DUPLAGEM DE PNEU DE MÁQUINA AGRÍCOLA 14.9-24	SV	20,
45	DUPLAGEM DE PNEU DE MÁQUINA AGRÍCOLA 14.9-26	SV	20,
46	DUPLAGEM DE PNEU DE MÁQUINA AGRÍCOLA 18.4-30	SV	20,
47	DUPLAGEM DE PNEU DE MÁQUINA AGRÍCOLA 23.1-30	SV	20,
48	DUPLAGEM DE PNEU DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM 13.00-24	SV	20,
49	DUPLAGEM DE PNEU DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM 14.00-24	SV	20,
50	DUPLAGEM DE PNEU DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM 17.5-24	SV	20,
51	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 01	SV	30,
52	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 02	SV	30,
53	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 03	SV	30,
54	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 04	SV	30,
55	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 05	SV	30,
56	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 06	SV	30,
57	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 07	SV	30,
58	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 08	SV	30,
59	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 09	SV	30,
60	MANCHÃO PNEU DIAGONAL Nº 10	SV	30,
61	MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 20	SV	30,
62	MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 22	SV	30,
63	MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 24	SV	30,
64	MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 35	SV	30,
65	MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 40	SV	30,
66	MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 42	SV	30,
67	MANCHÃO PNEU RADIAL Nº 44	SV	30,
68	PNEU 10.00 - 20 BORRACHUDO	UND	58,
69	PNEU 10.00 - 20 LISO	UND	22,
70	PNEU 13.00 - 24 12 LONAS	UND	12,
71	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	UND	16,



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

72	PNEU 14.9-24 TRAÇADO DIANTEIRO 12 LONAS	UND	4,
73	PNEU 14.9 - 24 08 LONAS	UND	16,
74	PNEU 14.9 - 28 10 LONAS	UND	8,
75	PNEU 165/70 R 13	UN	60,
76	PNEU 17.5 - 25 12 LONAS	UND	6,
77	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UND	10,
78	PNEU 175/65 R14 82T F 570	UND	60,
	material: Borracha Aro:14 modelo: Simples		
79	PNEU 175/70 R 13	UND	104,
80	PNEU 175/70 R 14	UND	129,
81	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UND	7,
82	PNEU 18.4 - 30 10 LONAS	UND	8,
83	PNEU 18.4 - 34 12 LONAS	UND	8,
84	PNEU 185 65 15 WLK	UN	60,
	Referência do Modelo 185/65R15		
	Aro 15		
85	PNEU 185 70 R-14	UN	50,
	Modelo Assurance Largura (mm) 185		
	Aro 14		
	material: Borracha		
86	PNEU 185 R14C R630	UND	40,
87	PNEU 185/60 R14	UN	50,
88	PNEU 185/70 R14	UND	40,
89	PNEU 195/60 R15	UN	62,
90	PNEU 205/60R ARO 16 92H	UND	8,
91	PNEU 215/75 R 17.5 LISO MISTO	UND	44,
92	PNEU 215/80 R 16	UND	60,
93	PNEU 215/80 R 16 MISTO	UND	40,
94	PNEU 23.1 - 30 12 LONAS	UND	10,
95	PNEU 235/70 R16	UN	12,
	aro 16		
	material: borracha Modelo:Convencional		
96	PNEU 235/75 R 15	UN	74,
97	PNEU 265/70 R 16 -MISTO	UND	14,
98	PNEU 265/70 R16	UND	40,
99	PNEU 275/80 R-22,5 BORRACHUDO MISTO	UND	25,
100	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UND	6,
101	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UND	10,
102	PNEU 275/80 R.22.5 LISO MISTO	UND	14,
103	PNEU 400-15	UND	9,
104	PNEU 600-16	UND	9,
105	PNEU 7.50 - 16 BORRACHUDO	UND	56,
106	PNEU 7.50 - 16 LISO	UND	56,
107	PNEU 7.50 -16 BORRACHUDO 10 LONAS	UND	15,
108	PNEU 7.50LISO 3 10 LONAS	UND	25,
109	PNEU TRAÇADO TRASEIRO 18-4X34 12 LONAS	UND	4,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

110	PNEU TRAÇÃO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO MISTO	UND	40,
111	PNEU TRAÇÃO 235/70 R 16 MISTO	UND	20,
112	PNEUS 205/75 R 16	UND	60,
113	PNEUS 215/75 R 16	UND	60,
	material: borracha Modelo: Padrao		
	Aro 16		
114	PROTETOR ARO 1000-20	UND	25,
115	PROTETOR DE ARO 15	UND	30,
116	PROTETOR DE ARO 16	UND	55,
117	PROTETOR DE ARO 20	UND	15,
118	PROTETOR DE ARO 22	UND	35,
119	PROTETOR DE ARO 24	UND	29,
120	PROTETOR DE ARO 25	UND	29,
121	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 10.00-20 BORRACHUDO	SV	20,
122	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 10.00-20 LISO	SV	20,
123	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 10.00 R20 BORRACHUDO	SV	20,
124	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 10.00 R20 LISO	SV	20,
125	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 11.00-22 BORRACHUDO	SV	20,
126	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 11.00-22 LISO	SV	20,
127	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 11.00 R22 BORRACHUDO	SV	20,
128	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 11.00 R22 LISO	SV	20,
129	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 275/80 R22.5 BORRACHUDO	SV	20,
130	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 275/80 R22.5 LISO	SV	20,
131	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	SV	20,
132	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 295/80 R22.5 LISO	SV	20,
133	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 9.00-20 BORRACHUDO	SV	20,
134	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 9.00-20 LISO	SV	20,
135	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 9.00 R20 BORRACHUDO	SV	20,
136	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 9.00 R20 LISO	SV	20,
137	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMIONETE 215/80 R 16	SV	60,
138	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMIONETE 215/80 R 16 BORRACHUDO	SV	46,
139	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMIONETE 215/80 R 16 LISO	SV	46,
140	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMIONETE 255/75 R 15 BORRACHUDO	SV	46,
141	RECAPAGEM DE PNEU DE CAMIONETE 255/75 R 15 LISO	SV	46,
142	RECAPAGEM DE PNEU DE MAQUINA AGRICOLA 14.9-24	SV	20,
143	RECAPAGEM DE PNEU DE MAQUINA AGRICOLA 14.9-26	SV	20,
144	RECAPAGEM DE PNEU DE MAQUINA AGRICOLA 18.4-30	SV	20,
145	RECAPAGEM DE PNEU DE MAQUINA AGRICOLA 23.1-30	SV	20,
146	RECAPAGEM DE PNEU DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM 13.00-24	SV	20,
147	RECAPAGEM DE PNEU DE MÁQUINA TERRAPLANAGEM 14.00-24	SV	20,
148	RECAPAGEM DE PNEU DE MÁQUINA TERRAPLANAGEM 17.5-24	SV	20,
149	RECAPAGEM PARA PNEU 215/75/17.5 R	SV	30,
150	RECAPAGEM PARA PNEU 750/16	SV	30,
151	RECAPAGEM PNEU P/ MICRO-ÔNIBUS 10.00-20 LISO	SV	36,
152	RECAPAGEM PNEU P/ ÔNIBUS 10.00 R BORRACHUDO	SV	26,
153	RECAPAGEM PNEU P/ ÔNIBUS 275/80 BORRACHUDO	SV	26,



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

154	RECAPAGEM PNEU P/MICRO-ÔNIBUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO	SV	29,
155	RECAPAGEM PNEU P/MICRO-ÔNIBUS 275/80 R22.5 LISO MISTO	SV	29,
156	RECAPAGEM PNEU P/ÔNIBUS 275/80 LISO -MISTO	SV	29,
157	RODA PARA PNEU C/C 750/16	UND	14,
	Material: Borracha Modelo: Simples		
158	RODA PARA PNEU S/C 275/80 R22.5	UND	14,
	Material: Borracha Modelo: Simples		
159	RODA PARA PNEUS S/C 215/75 R17.5	UND	14,
	Material: Borracha Modelo: Simples		
160	RODAS DE FERRO ARO 13	UND	8,
	Aro: 13		
	Furação: 4x100		
	Tala: 5,5		
	Cubo: 56,6		
161	RODAS DE FERRO ARO 14	UND	8,
	Aro: 14		
	Furação: 4x98		
	Cubo: 58mm		
162	RODAS DE FERRO ARO 15	UN	8,
163	RODAS DE FERRO ARO 16	UND	12,
	Aro: Aro 16		
	Marca: Original de Fabrica		
	Furação: 4x10		
164	SERV. CAMBAGEM EM CAMIONETE	SV	36,
165	SERV. CASTER EM CAMIONETE	SV	36,
166	SERV. VULCANIZAÇÃO EM CAMIONETE	SV	36,
167	SERV. VULCANIZAÇÃO SEM CAMARA EM MICRO-ÔNIBUS	SV	56,
168	SERV. VULCANIZAÇÃO SEM CAMARA EM ÔNIBUS	SV	40,
169	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEU AGRÍCOLA	SV	60,
170	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEU DE CAMINHÃO	SV	60,
171	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEU DE CAMIONETE	SV	205,
172	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM PNEU DE CARRO PEQUENO	SV	230,
173	SEV. ALINHAMENTO P/ CAMINHÃO	SV	20,
174	SEV. BALANCIAMENTO P/ CAMINHÃO	SV	20,
175	SEV. BALANCIAMENTO P/ CAMIONETES	SV	20,
176	SEV. BALANCIAMENTO P/ MICRO-ÔNIBUS	SV	56,
177	SEV. BALANCIAMENTO P/ ÔNIBUS	SV	40,
178	SEV. DE ALINHAMENTO PARA CAMIONETES	SV	36,
179	SEV. DE ALINHAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS	SV	56,
180	SEV. DE ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS	SV	40,

VALDEON ALVES CHAVES
Port. N° 010/2017
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	019/2018	1/1
RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:	CNPJ: FONE-FAX		INSC. ESTADUAL: e-mail

24

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2018.



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º/2018

25

CONTRATO Nº/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº...../.....-....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº, RG nº - SSP/....., residente e domiciliado à Rua, nº – Vila Paulista, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à Av. - Setor, neste Município de - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr....., inscrita no CPF nº e RG nºSSP/....., residente e domiciliada à Rua, – - Setor, neste Município de-....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 022/2018** na Modalidade **Pregão Presencial nº 019/2018**, de xx/xx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Pneus novos, Câmaras de Ar, Protetores, Serviços, Recapagem e Borracharia. Em atendimento a frota de veículos em geral e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, de acordo com o Anexo I, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) a partir de/...../2018 e término em .../.../....., podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO – Os produtos e serviços deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 122 1203 2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0037 2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas;
- 04 122 0037 2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

- 04 092 1203 2009 – Manutenção Procuradoria geral;

10 04 – SEC MUNICIPAL DE GOVERNO

- 02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor;
- 04 122 1203 2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;

10 05 – SEC MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 122 1203 2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1203 2020 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Administração;

04 126 1227 2184 – Serviços Informatização da Prefeitura;

06 122 1001 2333 – Manutenção do Monitoramento da Cidade;

06 122 1001 2334 – Manutenção da Guarda Municipal de Redenção;

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 122 1203 2093 – Funcionamento da Secretaria de Obras;

15 451 1013 2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;

15 452 0511 2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

26 451 1251 2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário;

26 453 1013 2335 – Manutenção do Transporte Público Coletivo Municipal;

26.122.0037.2098 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos;

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte;

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

04 122 1203 2103 – Funcionamento da Secretaria de Esportes;

10 20 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

23 122 0037 2107 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

20 601 1264 2206 – Manutenção e Recuperação de Tratores e Implementos Agrícolas;

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 124 1203 2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;

10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTARIA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20 10 10 - FUNDO MUN DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0139 2042 – apoio com o conselho mun. Dos dir. da criança e adolescente;

08 122 137 2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;

08 243 0131 2031 – Apoio e encargos com a criança e o adolescente;

08 243 0131 2032 – Programa de comb. Ao abuso e expl. sex. de crianças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;

12 122 1203 2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

12 361 0408 2076 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

FUNDEB

12 361 0408 2118 – Manutenção do Transporte Escolar;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10 122 0122 1120 – Implantação da Ouvidoria Municipal;

10 126 1204 1074 – Informatização da Rede Pública Municipal de Saúde;

10 125 1205 2047 – Encargos com Conselho Municipal de Saúde;

10 122 1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10 301 1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10 301 0202 2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Sade-PACS;
10 301 0203 2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
10 301 1209 2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10 302 0210 2059. – Assist. Hosp. Ambul. De Média e Alta Complexidade;
10 305 0220 2063 – Vigilância em Saúde;
10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção de Clínicas Oftalmológica;
10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10 302 1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10 302 1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10 301 1221 2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10 304 0235 2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10 301 0200 2162 – Serviços de Próteses Dentarias;
10 301 0200 2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
10 306 0210 2065 – Implantação e Man. De Prog. p/ Alim. e Nutrição;
10 423 0210 2066 – Incentivo a População Indígena;
10 302 0210 1089 – Implantação e Manutenção de Unid. De Aten. de Emerg. Móvel – SAMU;
10 302 1220 2215 – Manutenção Do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS – Os pagamentos serão efetuados a prazo até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos e serviços.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos e serviços fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos e serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ (.....), de acordo com a somatória dos lotes licitados de nºe.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO -A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES -As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

a) Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Termo de CONTRATO, a fornecer todos os produtos constantes no quadro da Cláusula Segunda deste instrumento contratual em estrita observância às normas técnicas vigentes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Em caso de preço promocional dos produtos a licitante vencedora deverá repassar os descontos para o município.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos bens de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção-PA,de.....de 2018.

MUNICÍPIO DE REDEÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

31

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo
_____. Declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

32

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

33

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea "d" do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 019/2018 da Administração Municipal de Redenção - PA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

OBS. ENTREGAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO,



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

34

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

35

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (____) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal